



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmssiroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 474/2013, Aos 27 de Novembro de 2013.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE ROÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - COMDIM, com competência fiscalizadora e deliberativa nas questões do gênero deste município e com a finalidade de promover o Plano Municipal, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar a mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – formular diretrizes e promover políticas a nível Municipal, visando à eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;

III – prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;

IV – criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

V – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VI – propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para o atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VII – promover intercâmbio e convenio com instituições e organismos estaduais nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VIII – receber denúncias e encaminha-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

IX – estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania;

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) será composto por 10 (dez) membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro ♦ CGC.08.742.439/0001-00 ♦ Tel.(83) 3387-1066 ♦ E-mail: pmslroca@ig.com.br ♦ Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

- II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V – Um representante da Associação de Clube de Mães;
- VI – Um representante da Igreja Católica;**
- VII – Um representante do Grupo da Terceira Idade;
- VIII – Um representante da Sociedade Civil Organizada;**
- IX – Um representante das Igrejas Evangélicas;**
- X – Um representante do Poder Legislativo Municipal.**

§ 1º - A cada conselheiro titular, corresponderá a um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão o direito a voto.

§ 2º - Cada conselheiro terá o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º - Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público não pertencentes a Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados de ofício.

§ 5º - Os integrantes do CONDIM serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§ 6º - Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, será formado por:

I – Comissão Executiva.

II - Pleno.

§ 1º - A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto e Tesoureiro, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - O Pleno será formado pelos dez (10) conselheiros titulares do COMDIM.

§ 3º - O detalhamento da organização do COMDIM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros, que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro ♦ CGC.08.742.439/0001-00 ♦ Tel.(83) 3387-1066 ♦ E-mail: pmsslroca@ig.com.br ♦ Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal terá 120 (cento e vinte) dias para providenciar a instalação e posse do COMDIM, após a publicação desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 8º. – A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art.9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, aos **27 de Novembro de 2013**.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional